



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO



IPM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA  
MUNICIPAL

Ano VIII - Edição Nº 018 de 24 de Fevereiro de 2022

JUVENIL GONÇALVES DA COSTA Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE REVOGAÇÃO: 03/2022

**PORTARIA Nº 03/2022 IPM REVOGA A PORTARIA Nº 02/2022.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 – REVOGAR** a Portaria nº 02/2022, publicada em Diário Oficial dia 21/02/2022, Ano VII – Edição nº 017 de 21 de fevereiro de 2022. **2 –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de fevereiro de 2022. REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2022. **JUVENIL GONÇALVES DA COSTA** Presidente do IPM

#### INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS - PORTARIA - DE RETIFICAÇÃO: 04/2022

**PORTARIA Nº 04/2022 IPM RETIFICA APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS E CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Nomeação nº 014/2021 GP e pela Lei Municipal nº 207/2015 – Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Mateus do Maranhão/MA, no art. 101, VI, **RESOLVE: 1 – RETIFICAR** integralmente o Decreto nº 44/2009 que concede APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS ao Sr. **FRANCISCO SOTERIO DE LIMA**, brasileiro, vigia, portadora do RG nº 023407062002-4 e subscrito sob o CPF nº 354.925.113 -00, PIS/PASEP nº 1.702.988.543 -9, título eleitoral n. 157646811/04, alterando o benefício para APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS e com paridade ao servidor que veio a óbito e o Instituto de Previdência detectou um equívoco na denominação do benefício concedido outrora, vindo por meio deste ato retificar tal vício. Tudo em obediência art. 40, §1º, III, “b”, §2º e 3º da Constituição Federal de 1988, cumulado com Art. 7º, II, Lei Municipal nº 175/1993; arts. 32, 56, §5º, I e II e 57 Lei Municipal nº 048/2007; assim como com a EC nº 41/2003; bem como o art. 19 do ADCT - Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e Súmula 473 STF, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 06/2006. Assim, fazendo o cálculo da média, obteve-se valor inferior a 1 salário -mínimo, devendo-se aproximar para 1 salário-mínimo o valor dos proventos, com as devidas atualizações. **2 –** Esta Portaria revoga o Decreto nº 44/2009 e entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06 de dezembro de 2009 (data da publicação do Decreto nº 44/2009). REGISTRE -SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

